

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021
(Da Dep. NATÁLIA BONAVIDES)

Susta o Decreto nº 10755, de 26 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, altera o Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, o decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, altera o Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 70.755, de 26 de julho de 2021, é um passo dado pelo governo Bolsonaro no sentido de controlar a produção cultural do país. Desde que assumiu a Presidência, Bolsonaro e seus subordinados não escondem a má-intenção cuja inspiração pode ser encontrada nos porões da ditadura militar. Ainda em 2019, o presidente falou de sua intenção de estabelecer um filtro nas produções audiovisuais brasileiras por meio da Ancine, ou seja, em seu primeiro ano de governo, Jair Bolsonaro externou seu projeto de transformar as ferramentas de fomento de produções culturais, dentre elas a Ancine, em agências de censura.

E esse projeto inconstitucional não se manteve no campo das bravatas retóricas e na propaganda de medidas atentatórias à Ordem Constitucional. Sem contar com a reação



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210868535700>



* C D 2 1 0 8 6 8 5 3 5 7 0 0 *

devida das autoridades cuja tarefa é proteger a Ordem Constitucional, o bolsonarismo tem avançado na sua agenda autoritária de controle da produção cultural e da circulação do livre pensamento.

Em um ato típico de um roteiro distópico, o governo Bolsonaro tratou de promover uma verdadeira queima de livros na biblioteca da Fundação Palmares, de realizar intervenções nas universidades e de vetar patrocínio a eventos por critérios para lá de extravagantes. O governo Bolsonaro, usando a absurda afirmação de que o objetivo de toda música deveria ser glorificar a Deus, impediu que o festival de Jazz do Capão captasse recursos pela Lei Rouanet.

É nesse contexto que se insere as modificações na estrutura do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) promovidas pelo decreto que se requer a sustação. O decreto promove uma centralização do poder decisório nas mãos de Mário Frias, um dos executores dessa agenda obscurantista e violadora da ordem constitucional, sobre as políticas de fomento à cultura, permitindo que sejam realizados controles sobre a produção cultural apoiada pelo Estado brasileiro.

Ao fazer isso, o governo pretende institucionalizar o dirigismo do Estado sobre a produção cultural, criando a prerrogativa inconstitucional de o Secretário Especial de Cultura cercear a liberdade de expressão por meio da imposição de pareceristas e da tomada de decisões *ad referendum*. Uma medida condizente com um governo que recebe de forma calorosa representantes de partidos neo-nazistas¹, e justamente por isso incompatível com a ordem democrática.

Como a medida visa a institucionalização da censura, que é repudiada e proibida pela Ordem Constitucional erguida pela Constituição Federal de 1988, o ato exorbita o seu papel regulamentador e inova ao estabelecer uma medida inconstitucional, qual seja, o controle da produção cultural pelo Secretário Especial de Cultura. Por isso, a sustação desse decreto é um imperativo.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2021.

¹ <https://www.correobraziliense.com.br/politica/2021/07/4939769-bolsonaro-se-encontra-com-deputada-de-partido-neonazista-da-alemanha.html>



* C D 2 1 0 8 6 8 5 3 5 7 0 0 *

PDL n.339/2021

Apresentação: 02/08/2021 11:24 - Mesa

**Deputada Federal NATÁLIA BONAVIDES
(PT/RN)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210868535700>

* C D 2 1 0 8 6 8 5 3 5 7 0 0 *